



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE

UNESCO



EDITAL Nº 3827/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para alimentação escolar (merenda) das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 23/05/2025 – 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 05/06/2025 – 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/06/2025 – 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05/06/2025 – 09h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 12 DESTE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023, **para a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino**, de acordo especificações descritas no **Objeto, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital**.

Esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com exceção dos **itens 08, 14 e 32** que serão abertos a ampla concorrência, independentemente do enquadramento da Licitante.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços visando a **aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino**, conforme descrição e quantidades estimadas abaixo e no **Anexo I (Termo de Referência)** parte integrante deste Edital:

ITEM	UNIDADE	QUANT.
01	AÇÚCAR MASCAVO - Alimento natural, contendo somente açúcar mascavo não refinado em pacotes de 500 g, apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	400 kg
02	AÇÚCAR CRISTAL - Em fardos de 30 kg, contendo embalagens individuais de 2 a 5 kg cada. Deve ser tipo cristal de boa qualidade, branco e apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Apresentar duas amostras. Marcas pré aprovadas: Cristal todos. Entrega única no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	300 kg
03	ABÓBORA CABOTIÁ - Nova, pesando em torno de 2,5 kg cada unidade. Grau médio de amadurecimento, limpa, sem resíduos de terra ou outros. Entrega semanalmente nas escolas conforme cronograma. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	500 kg
04	ARROZ TIPO 2 , classe longo e fino, com número de registro no M.A. A embalagem deve ser de plástico transparente de 1 kg, resistente, com solda integral reforçada e prazo de validade. O rótulo deve estar adequado às exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando	3.000 kg

	dispensada de apresentação de amostras, as marcas Cotrisul, Roda Livre, Coradini e Bela Dica, Delicioso do Sul. Entrega em duas vezes no almoxarifado da alimentação escolar.	
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Flocos finos em embalagens de papelão de 200g. O rótulo deve conter informações nutricionais, data de validade e lote. Marcas pré aprovadas: CBS, Fritz&Frida, Naturalle. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	200 kg
06	ALHO – (Especificar o valor do Kg); Especificação: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos. Entrega a cada quinze dias nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	200 kg
07	ALFACE – De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem plástica, com peso impresso. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega semanal nas Escolas conforme cronograma. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	800 un
08	BANANA CATURRA – De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, acondicionadas em caixas limpas. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola. OBS: Item aberto para ampla concorrência	9.000 kg
09	BANANA CATURRA – De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, acondicionadas em caixas limpas. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	3.000 kg
10	BATATA INGLESA BRANCA - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	1.500 kg
11	BETERRABA - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem machucados, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada. Entrega	600 kg

	semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	
12	BOLACHA ZERO LACTOSE TIPO MARIA – De boa qualidade, contendo farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Em embalagens plásticas de no mínimo 400 g cada com dupla proteção. Na embalagem deve contar data de fabricação, prazo de validade e registro no M.S. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Isabela, Germani e Mossmann. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	1.000 pct
13	BOLACHA ÁGUA E SAL - De boa qualidade, pacotes com 400 gramas cada, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar invertido, fermento biológico, soro de leite, extrato de malte, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 263 de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS e Resolução – CNNPA 12 de 1978 da ANVISA/MS. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Sendo rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 dias da data de fabricação. Prazo de validade de acordo com fabricante. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica em caixas de papelão reforçada, lacrada e identificada com nome da Empresa. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se pré aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras as marcas Sol, Parati, Orquidea, Mosmann. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	2.000 pct
14	CARNE MOÍDA BOVINA DE SEGUNDA - Com no máximo 20% de gordura e 20 % aponevroses. Deve ser embalada em plástico atóxico, contendo 1 kg cada. Transportada em Veículo apropriado ou em caixas de isopor. Deve vir acompanhada de nota fiscal de origem do produto, laudo técnico e certificado sanitário do frigorífico e do estabelecimento, com data atualizada, para fins de análise junto ao Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista. O Produto deve obedecer ao registro no MA, SIF, DIPOA e CISPOA. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado, com alvará sanitário expedido pela secretaria de Saúde Municipal, alvará do carro e alvará de funcionamento atualizados. Apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de	2.250 kg

	amostras as marcas Callegaro, Ouro do Sul, Nossa Terra. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola. OBS: Item aberto para ampla concorrência	
15	CARNE MOÍDA BOVINA DE SEGUNDA - Com no máximo 20% de gordura e 20 % aponevroses. Deve ser embalada em plástico atóxico, contendo 1 kg cada. Transportada em Veículo apropriado ou em caixas de isopor. Deve vir acompanhada de nota fiscal de origem do produto, laudo técnico e certificado sanitário do frigorífico e do estabelecimento, com data atualizada, para fins de análise junto ao Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista. O Produto deve obedecer ao registro no MA, SIF, DIPOA e CISPOA. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado, com alvará sanitário expedido pela secretaria de Saúde Municipal, alvará do carro e alvará de funcionamento atualizados. Apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de amostras as marcas Callegaro, Ouro do Sul, Nossa Terra. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	750 kg
16	CACAU PURO - Especificação: Cacau em pó puro, sem aditivos químicos ou açúcar, de boa qualidade, em caixas ou pacotes de no mínimo 200g e no máximo de 1kg, com data de validade e fabricação atualizadas. Entrega total no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	200 kg
17	CANJQUINHA TIPO 1 - Grupo 1, novo, de 1ª qualidade, com prazo de validade, apresentando registro no M.A; embalagem de plástico transparente com solda íntegra, contendo 500g a 1kg cada, sem presença de grãos mofados, ardidos, brotados ou carunchados. O rótulo deve se adequar ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas pré aprovadas, Yoki, Fritz e Frida, Sinhá, Zaeli, Granfino. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	300 kg
18	CEBOLA BRANCA- Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, desenrestada, acondicionada em embalagens de até 2 kg cada. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	400 kg

19	CENOURA- Tamanho médio, nova, limpa, sem machucados, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	600 kg
20	COUVE FOLHAS - De 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, contendo de 0,500 gr a 1 kg cada embalagem. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	600 kg
21	FEIJÃO PRETO - Grupo 1, novo, de 1ª qualidade, com prazo de validade, apresentando registro no M.A; embalagem de plástico transparente com solda íntegra, contendo 1 Kg cada, sem presença de grãos mofados, ardidos, brotados ou carunchados. O rótulo deve se adequar ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Marcas pré-aprovadas: Caldo Grosso, Tordilho, Ruviano, Fritz&Frida e Serra Uruguai. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	1.200 kg
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Pura, branca, embalagem de 1 kg, acondicionada em embalagens de papel resistente, com solda íntegra, com prazo de validade. O rótulo deve ser adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Apresentar duas amostras. Marcas pré-aprovadas: Orquídea, Maria Inês, Nutri Rosa, Nordeste. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	350 kg
23	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Acondicionadas em embalagem de no mínimo 100 gramas. Contendo prazo de validade. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Marcas pré-aprovadas: Royal, Apti, Fleischmann, Dona Benta. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	300 un
24	LEITE INTEGRAL DESLACTOSADO - Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, com teor reduzido de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característico, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra-alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Marcas pré-aprovadas: Santa Clara, Piá, Dália e Bela Dica. Entrega em três vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	1.500 L

25	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA – Leite longa vida UHT integral, em caixa tipo tetra pak contendo 1 litro em cada caixa, acondicionados em caixas de papelão, contendo 12 unidades. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Deve constar data de validade não inferior a 4 (quatro) meses a contar da entrega e lote de fabricação. Entrega direto no Almoxarifado. Marcas pré-aprovadas: Santa Clara, Piá, Dália e Bela Dica. Entrega em quatro vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	10.000 L
26	MOLHO DE TOMATE - De 1ª qualidade em sachês de 340 gramas. O produto deve conter registro no Ministério da Agricultura (M.A) e no Serviço de Inspeção Federal (SIF), possuir data de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas D’ajuda, Cajamar, Predilecta, Oderich e Bonare. Entrega total no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	2.000 un
27	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS – TIPO PENNE - Formato curto tipo penne, contendo ácido fólico, acondicionados em embalagens plásticas de 500 gramas cada, resistente com solda integra. Na embalagem de constar registro no MS, ingredientes, instruções de preparo, data de fabricação e prazo de validade. Ao exame visual o produto deverá apresentar-se íntegro sem estar quebrado. Deve constar selo de qualidade da ABINA e o rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Apresentar duas amostras. Marcas pré aprovadas Diana, Filler e Orquidea. Entrega em duas vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	2.000 kg
28	MAÇÃ GALA - De boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	4.000 kg
29	MAMÃO COMUM – De boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	2.500 kg
30	ÓLEO DE SOJA - De boa qualidade, acondicionadas em caixas de papelão, em embalagem pet de 900 ml cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Marcas pré aprovadas: Violeta, Primor, Camera, Liza. Entrega total no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	600 fr

31	OVOS - Ovos de galinha, limpos, tamanho médio, sem rachaduras ou trincas, acondicionamento de no máximo 2 dúzias, em caixas de papelão resistente. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	800 dz
32	PÃO DE FORMA FATIADO ZERO LACTOSE –Pão de Forma Fatiado, embalagem de 400 g, em fatias de até 0,25g aproximadamente. Contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, Mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do consumidor. Apresentar duas amostras: sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Tchê . Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola. OBS: Item aberto para ampla concorrência	6.000 kg
33	PÃO DE FORMA FATIADO ZERO LACTOSE –Pão de Forma Fatiado, embalagem de 400 g, em fatias de até 0,25g aproximadamente. Contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, Mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do consumidor. Apresentar duas amostras: sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Tchê . Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	2.000 kg
34	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO E SEM CONDIMENTOS - Acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com aproximadamente 2 KG cada, com registro no órgão competente e rotulado, devendo apresentar lote e prazo de validade. Deve estar de acordo com código de defesa do Consumidor e ANVISA. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado com alvará sanitário expedido pela secretaria de saúde municipal, alvará do carro e alvará de funcionamento atualizado. Entregas semanais conforme cronograma de distribuição nas escolas, salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	4.000 kg
35	SUCO DE UVA INTEGRAL - Suco de uva integral, em embalagens de vidro contendo de 1 a 2 litros por unidade. Deverão estar acondicionados em caixas resistentes de papelão. O produto deve estar registrado em órgão competente, rotulado, acompanhado de laudo técnico, apresentando data de validade. A empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando	3.000 L

	dispensada de apresentação de amostras, as marcas Tradição. Entrega em três vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	
36	REPOLHO BRANCO - Repolho branco, de 1ª qualidade, sem machucados, limpos, tamanho médio, pesando no máximo 2 kg cada unidade. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	800 kg
37	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE – Potes de 400 g, elaborado com leite, e produzido a partir de massa recém fabricada, leite e creme selecionados. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro no M.S. O seu acondicionamento deve ser em temperatura de 1°C até 10°C. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do consumidor e ANVISA. Marcas pré aprovadas: Piá, Dália, Santa Clara. Entrega em quatro vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	1.500 un
38	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL – Potes de 400 g, elaborado com leite, e produzido a partir de massa recém fabricada, leite e creme selecionados. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro no M.S. O seu acondicionamento deve ser em temperatura de 1°C até 10°C. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do consumidor e ANVISA. Marcas pré aprovadas: Piá, Dália, Santa Clara. Entrega em quatro vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	5.000 un
39	SAL REFINADO DE COZINHA – Refinado, iodado, em sacos transparentes, resistentes com solda íntegra. Na embalagem deve constar prazo de validade. Pacotes de 1 kg cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Entrega em duas vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	400 kg
40	TOMATE – Tamanho médio, sem machucados, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	600 kg
41	UVA PASSA PRETA - Uva desidratada, de boa qualidade, em embalagens plásticas de 0,500 g a 1 kg. Deve apresentar um bom aspecto, não deve apresentar corpos estranhos, e não deve apresentar muita “secura” – deve estar nova. Deve apresentar data de validade. Entrega em duas vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	200 kg

1.2. Os preços unitários serão registrados neste processo e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço.

1.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. O presente processo será regido pela Lei nº 14.133/2021, em especial aos Art. 82 a 86, que tratam sobre o Sistema de Registro de Preços.

2 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos itens no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, no prazo** de até 03 dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa do Pregão. As amostras serão avaliadas segundo as disposições estabelecidas no item 2.2 do presente Edital.

2.1.1. Deverá acompanhar as amostras, uma relação discriminada dos produtos ofertados com a devida identificação da Empresa, bem como especificação e marca dos materiais.

OBSERVAÇÃO: Também deverá ser apresentado juntamente com a amostra o alvará sanitário atualizado do estabelecimento e do veículo expedido pela Secretaria de Saúde, compatível aos produtos que estão sendo transportados.

2.1.2. O resultado da análise será publicado em dois (02) dias após o prazo da apresentação das amostras.

2.1.3. Em Eventual reprovação de alguma amostra apresentada, será convocado o próximo Licitante classificado e assim, sucessivamente.

2.1.4. As marcas pré aprovadas, as quais encontram-se informadas na discriminação de cada item, ficam dispensadas da apresentação de amostras.

2.2 AS AMOSTRAS DEVERÃO ATENDER:

a) Registro definitivo e Lote do produto no Ministério de Saúde ou Agricultura.
b) Os rótulos devem atender as Legislações específicas do Código de Defesa do Consumidor.
c) Para fins de análise sensorial e avaliação de aceitabilidade e rendimento do mesmo, serão considerados os seguintes percentuais:

- **Aceitabilidade:** Acima de 85 % por parte dos alunos;
- **Rendimento:** Acima de 60 % do especificado no rótulo;
- **Tempo de Cocção:** 100 % do informado no rótulo.

d) Em Eventual reprovação de alguma amostra apresentada, será convocado o próximo Licitante classificado e assim, sucessivamente.

e) Somente uma de cada amostra apresentada será devolvida à Empresa após a conclusão do Processo Licitatório, sendo de responsabilidade da Licitante efetuar a retirada da amostra.

f) As Empresas deverão observar os itens em que serão exigidas amostras, conforme estabelecido no objeto deste Edital.

g) As Empresas julgadas infratoras pela Secretaria de Educação (SEDUC), bem como pelo Conselho de Alimentação Escolar, serão advertidas com o encaminhamento do problema aos órgãos competentes para a devida apuração e enquadramento legal, quando for necessário.

h) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital e a especificação do produto.

2.3 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- a) Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para consumo humano.
- b) O fornecedor é o único responsável pela entrega e conservação de gêneros perecíveis conforme Lei nº 8.078 (CPDC).
- c) Devem ser apresentados o Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de cereais, leguminosas ou farinhas e Laudo Técnico.
- d) No caso de produto importado a Empresa deverá apresentar comprovante de autorização do produto expedido por órgão oficial.

2.4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) A entrega dos gêneros alimentícios relativos aos produtos não perecíveis será em até 4 (quatro) parcelas mensais, diretamente no Setor de Alimentação Escolar localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867**, conforme cronograma (**Anexo II**), das 09 às 15 horas.
- b) A entrega dos produtos perecíveis será semanalmente diretamente nas escolas, conforme solicitação do Município e cronograma de entrega (**Anexo II**), parte integrante do presente Edital, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente nas escolas, conforme cronograma em anexo.
- c) No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, a licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor;
- d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela licitante vencedora somente após solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às prescrições contidas na mesma.
- e) Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação e composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos licitados;
- f) A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contados a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade;
- g) A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo a empresa substituí-las sem prejuízo ao Município;
- h) Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;
- i) As mercadorias deverão ser entregues no horário das 9 às 15 horas, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra junto à nota fiscal;
- j) As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento;
- k) As agroindústrias que participarem da presente licitação deverão possuir registro junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal e/ou na Secretaria de Saúde;
- l) Os produtos ofertados por agroindústria deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal de EMATER e/ou Secretaria Municipal correspondente;
- m) Os produtos hortifrutigranjeiros devem possuir registro junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria de Município da Saúde.

n) Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializado, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), juntamente com a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.

o) As contratadas deverão utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, conforme exigências da ANVISA.

p) Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas neste edital, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

q) Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

r) O descumprimento das obrigações acima referidas gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Credenciamento de Fornecedores, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.7.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;

3.7.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da

assinatura de ata de registro de preço e/ou contrato, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.7.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço/contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.7.4. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.7.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.7.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.7.7. Que a licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.

3.7.8. Que a licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.9. Esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com exceção dos itens 08, 14 e 32 que serão abertos a ampla concorrência, independentemente do enquadramento da Licitante.

3.10. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.10.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.11. Não poderão participar deste Pregão:

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa jurídica que esteja em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

3.11.4.1. As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.

3.11.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. O impedimento de que trata o item 2.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item 2.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, ocasião em que será concedido o prazo mínimo **de 1 (uma) hora**, prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos necessários são os seguintes:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal e Estadual**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

i) **Declarações**, conforme o **Anexo IV** – Modelos de Declarações para Habilitação;

j) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 - (**Anexo V**).

OBS.: Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A **Proposta de Preços, a qual deverá ser anexada no sistema** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar ainda a marca dos produtos ofertados**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

5.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.5. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

5.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.7. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.

5.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11. Na etapa de Julgamento da Proposta (após a sessão de lances), a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada**, contendo, ainda, os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Município de Caçapava do Sul e por assinar o contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.2. Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

6.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3. O critério de julgamento de classificação das empresas será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,20% (vinte centésimos por cento).

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.8. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;

b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma licitante.

7.9. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

7.14.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.14.3. O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

7.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

8.2. Caso o valor seja aceito, o pregoeiro designará prazo e solicitará ao licitante mais bem classificado para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

8.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

8.2.2. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

1. conter vícios insanáveis;
2. não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

8.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.

8.5. Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.8.2. Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. A critério do pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.

8.11.1. Será observada a divulgação a todos os interessados.

8.11.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, de forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

10.3. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.

10.5. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:

11.2. A homologação do certame será realizada pelo Prefeito.

11.3. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até cinco (05) dias úteis convocará a Licitante vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

11.4. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

11.5. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

11.7. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Caçapava do Sul-RS.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após a entrega do material.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos da dotação orçamentária correspondente.

13.7. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. É facultado ao pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.10. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.cacapavadosul.rs.gov.br>

14.12. Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.13. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

14.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.15. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações do Município.

14.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.17.2. Anexo II – Cronograma de Entrega

14.17.2. Anexo III – Modelo de Proposta;

14.17.3. Anexo IV – Modelos de Declarações para Habilitação;

14.17.4. Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

14.17.5. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Caçapava do Sul, 16 de maio de 2025.

MARCELO C. SPODE,
Prefeito.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pelo setor de alimentação escolar, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação.

1.2. Justificativa

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia do direito a alimentação saudável, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, calcado no emprego da alimentação de qualidade e adequada as condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitam a cultura, tradição e os hábitos alimentares saudáveis.

1.3. Especificações técnicas

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020. A descrição completa dos itens bem como a projeção das quantidades encontra-se no Item 1.5 deste Termo de Referência.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

A entrega dos gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) será em até 02 (duas) entregas mensais durante 03 (três) meses, de acordo com o cronograma em anexo, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 às 15 horas.

Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente nas escolas, de acordo com o cronograma anexo ao Termo de Referência.

Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializado, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), unido a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente.

O fornecedor deverá apresentar alvará sanitário do veículo que realizará as entregas ao setor de alimentação escolar, comprovando assim a liberação para transporte de alimentos.

Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto

As contratadas deverão utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, conforme exigências da ANVISA.

As contratadas poderão terceirizar o serviço de entregas, desde que mantidas todas as exigências de pontualidade, qualidade e sanidade dos produtos.

Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas neste Termo de referência, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

O descumprimento das obrigações acima referidas gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	UNIDADE	QUANT.
01	AÇÚCAR MASCAVO - Alimento natural, contendo somente açúcar mascavo não refinado em pacotes de 500 g, apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	400 kg
02	AÇÚCAR CRISTAL - Em fardos de 30 kg, contendo embalagens individuais de 2 a 5 kg cada. Deve ser tipo cristal de boa qualidade, branco e apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Apresentar duas amostras. Marcas pré aprovadas: Cristal todos. Entrega única no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	300 kg
03	ABÓBORA CABOTIÁ - Nova, pesando em torno de 2,5 kg cada unidade. Grau médio de amadurecimento, limpa, sem resíduos de terra ou outros. Entrega semanalmente nas escolas conforme cronograma. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	500 kg
04	ARROZ TIPO 2 , classe longo e fino, com número de registro no M.A. A embalagem deve ser de plástico transparente de 1 kg, resistente, com solda íntegra reforçada e prazo de validade. O rótulo deve estar adequado às exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Cotrisul, Roda Livre, Coradini e Bela Dica, Delicioso do Sul. Entrega em duas vezes no almoxarifado da alimentação escolar.	3.000 kg

05	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Flocos finos em embalagens de papelão de 200g. O rótulo deve conter informações nutricionais, data de validade e lote. Marcas pré aprovadas: CBS, Fritz&Frida, Naturalle. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	200 kg
06	ALHO – (Especificar o valor do Kg); Especificação: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos. Entrega a cada quinze dias nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	200 kg
07	ALFACE – De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem plástica, com peso impresso. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega semanal nas Escolas conforme cronograma. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	800 un
08	BANANA CATURRA – De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, acondicionadas em caixas limpas. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola. OBS: Item aberto para ampla concorrência	9.000 kg
09	BANANA CATURRA – De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, acondicionadas em caixas limpas. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	3.000 kg
10	BATATA INGLESA BRANCA - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	1.500 kg
11	BETERRABA - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem machucados, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições	600 kg



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNESCO



	servidas na escola.	
12	BOLACHA ZERO LACTOSE TIPO MARIA – De boa qualidade, contendo farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Em embalagens plásticas de no mínimo 400 g cada com dupla proteção. Na embalagem deve contar data de fabricação, prazo de validade e registro no M.S. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Isabela, Germani e Mossmann. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	1.000 pct
13	BOLACHA ÁGUA E SAL - De boa qualidade, pacotes com 400 gramas cada, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar invertido, fermento biológico, soro de leite, extrato de malte, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 263 de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS e Resolução – CNNPA 12 de 1978 da ANVISA/MS. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Sendo rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 dias da data de fabricação. Prazo de validade de acordo com fabricante. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica em caixas de papelão reforçada, lacrada e identificada com nome da Empresa. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se pré aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras as marcas Sol, Parati, Orquidea, Mosmann. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	2.000 pct
14	CARNE MOÍDA BOVINA DE SEGUNDA - Com no máximo 20% de gordura e 20 % aponevroses. Deve ser embalada em plástico atóxico, contendo 1 kg cada. Transportada em Veículo apropriado ou em caixas de isopor. Deve vir acompanhada de nota fiscal de origem do produto, laudo técnico e certificado sanitário do frigorífico e do estabelecimento, com data atualizada, para fins de análise junto ao Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista. O Produto deve obedecer ao registro no MA, SIF, DIPOA e CISPOA. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado, com alvará sanitário expedido pela secretaria de Saúde Municipal, alvará do carro e alvará de funcionamento atualizados. Apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de amostras as marcas Callegaro, Ouro do Sul, Nossa Terra. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas	2.250 kg

	Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	
	OBS: Item aberto para ampla concorrência	
15	CARNE MOÍDA BOVINA DE SEGUNDA - Com no máximo 20% de gordura e 20 % aponevroses. Deve ser embalada em plástico atóxico, contendo 1 kg cada. Transportada em Veículo apropriado ou em caixas de isopor. Deve vir acompanhada de nota fiscal de origem do produto, laudo técnico e certificado sanitário do frigorífico e do estabelecimento, com data atualizada, para fins de análise junto ao Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista. O Produto deve obedecer ao registro no MA, SIF, DIPOA e CISPOA. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado, com alvará sanitário expedido pela secretaria de Saúde Municipal, alvará do carro e alvará de funcionamento atualizados. Apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de amostras as marcas Callegaro, Ouro do Sul, Nossa Terra. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	750 kg
16	CACAU PURO - Especificação: Cacau em pó puro, sem aditivos químicos ou açúcar, de boa qualidade, em caixas ou pacotes de no mínimo 200g e no máximo de 1kg, com data de validade e fabricação atualizadas. Entrega total no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	200 kg
17	CANJIQUINHA TIPO 1 - Grupo 1, novo, de 1ª qualidade, com prazo de validade, apresentando registro no M.A; embalagem de plástico transparente com solda integra, contendo 500g a 1kg cada, sem presença de grãos mofados, ardidos, brotados ou carunchados. O rótulo deve se adequar ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas pré aprovadas, Yoki, Fritz e Frida, Sinhá, Zaeli, Granfino. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	300 kg
18	CEBOLA BRANCA - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, desenresteadada, acondicionada em embalagens de até 2 kg cada. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	400 kg
19	CENOURA - Tamanho médio, nova, limpa, sem machucados, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de	600 kg

	distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	
20	COUVE FOLHAS - De 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, contendo de 0,500 gr a 1 kg cada embalagem. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	600 kg
21	FEIJÃO PRETO - Grupo 1, novo, de 1ª qualidade, com prazo de validade, apresentando registro no M.A; embalagem de plástico transparente com solda íntegra, contendo 1 Kg cada, sem presença de grãos mofados, ardidos, brotados ou carunchados. O rótulo deve se adequar ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Marcas pré-aprovadas: Caldo Grosso, Tordilho, Ruviano, Fritz&Frida e Serra Uruguai. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	1.200 kg
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Pura, branca, embalagem de 1 kg, acondicionada em embalagens de papel resistente, com solda íntegra, com prazo de validade. O rótulo deve ser adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Apresentar duas amostras. Marcas pré-aprovadas: Orquídea, Maria Inês, Nutri Rosa, Nordeste. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	350 kg
23	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Acondicionadas em embalagem de no mínimo 100 gramas. Contendo prazo de validade. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Marcas pré-aprovadas: Royal, Apti, Fleischmann, Dona Benta. Entrega em duas vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	300 un
24	LEITE INTEGRAL DESLACTOSADO - Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, com teor reduzido de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característico, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra-alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Marcas pré-aprovadas: Santa Clara, Piá, Dália e Bela Dica. Entrega em três vezes no almoxarifado do Departamento da Alimentação Escolar.	1.500 L

25	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA – Leite longa vida UHT integral, em caixa tipo tetra pak contendo 1 litro em cada caixa, acondicionados em caixas de papelão, contendo 12 unidades. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Deve constar data de validade não inferior a 4 (quatro) meses a contar da entrega e lote de fabricação. Entrega direto no Almoxarifado. Marcas pré-aprovadas: Santa Clara, Piá, Dália e Bela Dica. Entrega em quatro vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	10.000 L
26	MOLHO DE TOMATE - De 1ª qualidade em sachês de 340 gramas. O produto deve conter registro no Ministério da Agricultura (M.A) e no Serviço de Inspeção Federal (SIF), possuir data de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas D'ajuda, Cajamar, Predilecta, Oderich e Bonare. Entrega total no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	2.000 un
27	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS – TIPO PENNE - Formato curto tipo penne, contendo ácido fólico, acondicionados em embalagens plásticas de 500 gramas cada, resistente com solda integra. Na embalagem de constar registro no MS, ingredientes, instruções de preparo, data de fabricação e prazo de validade. Ao exame visual o produto deverá apresentar-se íntegro sem estar quebrado. Deve constar selo de qualidade da ABINA e o rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Apresentar duas amostras. Marcas pré aprovadas Diana, Filler e Orquidea. Entrega em duas vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	2.000 kg
28	MAÇÃ GALA - De boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	4.000 kg
29	MAMÃO COMUM – De boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	2.500 kg
30	ÓLEO DE SOJA - De boa qualidade, acondicionadas em caixas de papelão, em embalagem pet de 900 ml cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Marcas pré aprovadas: Violeta, Primor, Camera, Liza. Entrega total no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	600 fr

31	OVOS - Ovos de galinha, limpos, tamanho médio, sem rachaduras ou trincas, acondicionamento de no máximo 2 dúzias, em caixas de papelão resistente. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	800 dz
32	PÃO DE FORMA FATIADO ZERO LACTOSE –Pão de Forma Fatiado, embalagem de 400 g, em fatias de até 0,25g aproximadamente. Contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, Mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do consumidor. Apresentar duas amostras: sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Tchê . Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola. OBS: Item aberto para ampla concorrência	6.000 kg
33	PÃO DE FORMA FATIADO ZERO LACTOSE –Pão de Forma Fatiado, embalagem de 400 g, em fatias de até 0,25g aproximadamente. Contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, Mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do consumidor. Apresentar duas amostras: sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Tchê . Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	2.000 kg
34	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO E SEM CONDIMENTOS - Acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com aproximadamente 2 KG cada, com registro no órgão competente e rotulado, devendo apresentar lote e prazo de validade. Deve estar de acordo com código de defesa do Consumidor e ANVISA. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado com alvará sanitário expedido pela secretaria de saúde municipal, alvará do carro e alvará de funcionamento atualizado. Entregas semanais conforme cronograma de distribuição nas escolas, salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	4.000 kg
35	SUCO DE UVA INTEGRAL - Suco de uva integral, em embalagens de vidro contendo de 1 a 2 litros por unidade. Deverão estar acondicionados em caixas resistentes de papelão. O produto deve estar registrado em órgão competente, rotulado, acompanhado de laudo técnico, apresentando data de validade. A empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando	3.000 L

	dispensada de apresentação de amostras, as marcas Tradição. Entrega em três vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	
36	REPOLHO BRANCO - Repolho branco, de 1ª qualidade, sem machucados, limpos, tamanho médio, pesando no máximo 2 kg cada unidade. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	800 kg
37	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE – Potes de 400 g, elaborado com leite, e produzido a partir de massa recém fabricada, leite e creme selecionados. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro no M.S. O seu acondicionamento deve ser em temperatura de 1°C até 10°C. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do consumidor e ANVISA. Marcas pré aprovadas: Piá, Dália, Santa Clara. Entrega em quatro vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	1.500 un
38	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL – Potes de 400 g, elaborado com leite, e produzido a partir de massa recém fabricada, leite e creme selecionados. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro no M.S. O seu acondicionamento deve ser em temperatura de 1°C até 10°C. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do consumidor e ANVISA. Marcas pré aprovadas: Piá, Dália, Santa Clara. Entrega em quatro vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	5.000 un
39	SAL REFINADO DE COZINHA – Refinado, iodado, em sacos transparentes, resistentes com solda íntegra. Na embalagem deve constar prazo de validade. Pacotes de 1 kg cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Entrega em duas vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	400 kg
40	TOMATE – Tamanho médio, sem machucados, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada. Entrega semanalmente nas Escolas, conforme cronograma de distribuição. Salientando que os perecíveis devem ser entregues primeiramente nas Escolas de Educação Infantil, pelo motivo do número de refeições servidas na escola.	600 kg
41	UVA PASSA PRETA - Uva desidratada, de boa qualidade, em embalagens plásticas de 0,500 g a 1 kg. Deve apresentar um bom aspecto, não deve apresentar corpos estranhos, e não deve apresentar muita “secura” – deve estar nova. Deve apresentar data de validade. Entrega em duas vezes no almoxarifado do departamento da alimentação escolar.	200 kg

1.7. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

1.7.1. Para a formação dos valores de referência, foram realizadas pesquisas via sistema do Banco de Preços. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço

realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender oferta de alimentação escolar e aquisição de gêneros alimentícios, de forma a efetivar o direito dos estudantes de receberem alimentação adequada durante a carga horária em que se mantiverem nas unidades escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução escolhida foi processo licitatório na modalidade Registro de preço, por se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da entrega:

4.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) será em até 02 (duas) entregas mensais durante 03 (três) meses, de acordo com o cronograma em anexo, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no Almojarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 às 15 horas.

Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas, semanalmente, de acordo com o cronograma de entrega, em anexo.

4.2 Fiscalização:

4.2.1. Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializados, deverão vir acompanhadas de cópias do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), junto a cópia da Nota Fiscal de origem do produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de ficha ou laudo Técnico do produto.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

4.3.1. Os produtos serão solicitados conforme os cálculos mensais, sendo realizado empenho mensal dos produtos a serem adquiridos para o mês.

Todos os produtos poderão sofrer reajustes conforme solicitação e comprovação da empresa de que o mercado do solicitado, sofreu alteração do preço, também podendo sofrer supressão de preço ao se notar a baixa do valor do produto, visto os gêneros alimentícios possuírem sazonalidades em seus preços. Devendo a empresa primar pela economia tanto de sua empresa como da entidade pública, visando sempre o interesse comum das partes em atender a todas as especificidades, sem causar dolo a nenhuma parte.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para participação no presente certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Do prazo

Os produtos serão solicitados conforme os cálculos mensais, sendo realizado empenho mensal dos produtos a serem adquiridos para o mês.

O período de solicitação dos itens constantes deste edital, será da data da assinatura da Ata de Registro de Preços até 03 meses conforme necessidade informado pelo setor de alimentação escolar.

Todos os produtos poderão sofrer reajustes conforme solicitação e comprovação da empresa de que o mercado do solicitado, sofreu alteração do preço, também podendo sofrer supressão de preço ao se notar a baixa do valor do produto, visto os gêneros alimentícios possuírem sazonalidades em seus preços. Devendo a empresa primar pela economia tanto de sua empresa como da entidade pública, visando sempre o interesse comum das partes em atender a todas as especificidades, sem causar dolo a nenhuma parte.

7.2. Do local

A entrega dos gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) será conforme solicitação do Município e cronograma em anexo, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no Almojarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 às 15 horas.

7.3. Das condições do pagamento

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até 30 dias consecutivos.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas

e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

7.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.130
Natureza da despesa	3.3.90.30.00.00.00
Código Reduzido	959, 960, 961, 1381, 1265, 1472, 1544,
Fonte de Recurso	1500, 1550, 1552,

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme Cronograma de Entrega, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos veículos, objeto da licitação;

9.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

12. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Alimentação Escolar.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Michele de Oliveira Mendes
Orçamento e Finanças SMEEL
Matrícula 478247-0

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem fornecidos parceladamente pelo período de 03 meses.

RELAÇÃO DOS GÊNEROS

Item	Descrição	Und.	Quantidade
1	Açúcar Mascavo	kg	400
2	Açúcar Cristal	kg	200
4	Arroz	kg	2.000
5	Aveia em flocos finos	kg	200
13	Bolacha Zero lactose tipo maria	pct	1.000
14	Bolacha água e sal	pct	2.000
17	Cacau Puro	kg	200
18	Canjiquinha tipo 1	kg	800
23	Ervilha Congelada	kg	500
24	Feijão Preto	kg	800
25	Farinha de Trigo	kg	350
26	Fermento em Pó químico	un	250
27	Leite zero lactose	L	1.500
28	Leite UHT integral	L	10.000
29	Molho de Tomate	un	2.000
31	Massa Alimentícia com ovos penne	kg	2.000
34	Óleo	Fr	600
37	Suco de Uva integral	L	3.000
41	Sal de cozinha	kg	400
43	Uva passa preta	kg	200

OBSERVAÇÃO: A entrega dos gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) será em até 02 (duas) entregas mensais durante 03 (três) meses, de acordo com o cronograma acima, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 às 15 horas.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS PERECÍVEIS

Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem fornecidos parceladamente pelo período de 03 meses.

RELAÇÃO DOS GÊNEROS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Estimativa de Entrega semanal
3	Abóbora Cabotiá	kg	600	Entrega semanal conforme cronograma
6	Alho	kg	200	Entrega semanal conforme cronograma
7	Alface	un	800	Entrega semanal conforme cronograma
8	Banana Caturra	kg	12.000	Entrega semanal conforme cronograma
9	Batata Inglesa	kg	1.500	Entrega semanal conforme cronograma
10	Bebida láctea zero lactose sabores variados	L	2.000	Entrega semanal conforme cronograma
11	Bebida láctea sabores variados	L	15.000	Entrega semanal conforme cronograma
12	Beterraba	kg	600	Entrega semanal conforme cronograma
15	Brócolis	kg	500	Entrega semanal conforme cronograma
16	Carne Moída Bovina de segunda	kg	4.000	Entrega semanal conforme cronograma
19	Cebola Branca	kg	500	Entrega semanal conforme cronograma
20	Cenoura	kg	600	Entrega semanal conforme cronograma
21	Couve Picada	kg	600	Entrega semanal conforme cronograma
22	Coxa e sobre coxa	kg	4.000	Entrega semanal conforme cronograma
30	Manga Tamy	kg	1.300	Entrega semanal conforme cronograma
32	Maçã	kg	4.000	Entrega semanal conforme cronograma
33	Mamão	kg	1.500	Entrega semanal conforme cronograma
35	Ovos de Galinha	dz	800	Entrega semanal conforme cronograma
36	Pão de Forma Fatiado zero lactose	kg	8.000	Entrega semanal conforme cronograma
38	Repolho Branco	kg	900	Entrega semanal conforme cronograma

42	Tomate	kg	500	Entrega semanal conforme cronograma
----	--------	----	-----	--

OBSERVAÇÃO: A entrega dos gêneros alimentícios (produtos perecíveis) será semanalmente durante 03 (três) meses, de acordo com a tabela acima e cronograma detalhado, as entregas deverão ser feitas diretamente nas Escolas.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- A **PROPOSTA FINAL** (VENCEDORA) DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS DADOS CONSTANTES NA PROPOSTA INICIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.
- **OBSERVAÇÃO: A Empresa poderá elaborar uma única proposta que contemple todos os itens os quais deseja participar e anexar o mesmo documento nos respectivos lotes, sem a necessidade de elaborar uma proposta para cada item.**

PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL Nº 3827/2025 - Pregão Eletrônico nº 22/2025

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
06				R\$	R\$
07				R\$	R\$
08				R\$	R\$
09				R\$	R\$
10				R\$	R\$

Nos valores propostos acima, estão inclusos todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.



DADOS DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

Dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

Local, data.

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

INSTRUÇÕES:

- a) Entregar as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade n....., DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;
2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.
11. que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ANEXO V

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS (ME/EPP)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Além do enquadramento como ME/EPP com base no critério econômico (faturamento), declaramos que estamos em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto contratual. Para tanto, informamos que, no ano de realização da presente licitação, a empresa não ultrapassou os limites de faturamento previstos em lei para ME/EPP, considerando todos os negócios firmados, independentemente de os valores amparados pelos contratos terem sido faturados ou não naquele ano.

Comprometemo-nos a apresentar todos os documentos comprobatórios necessários, caso sejamos selecionados como vencedores da licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações acima declaradas.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de licitação, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 23/2025

Edital nº 3827/2025

Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 22/2025

Homologada em:

Validade da Ata:

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal Sr. _____, CPF Nº _____ nos termos e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, cujo resultado foi publicado no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapavadosul.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Marcelo C. Spode, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, e mail _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____

11 DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total
TOTAL REGISTRADO					R\$

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o

objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores

serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.2. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após convocação, ou seja, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. As despesas de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

9.3. O recebimento dos materiais serão procedidos da seguinte forma:

a) Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências definidas neste documento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no presente Termo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades estabelecidas através do item 11 do **Edital 3827/2025**.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização relativa a presente aquisição será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como Fiscal, sendo que o Sr(a) atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

EDITAL Nº 3827/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para alimentação escolar (merenda) das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia **23/05/2025 5 – 08h**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia **05/06/2025 – 08h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **05/06/2025 – 08h30min**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia **05/06/2025 – 09h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

p.merenda escolar 2025